

GOVERNO MUNICIPAL

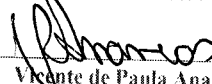
**Santa Fé de Goiás**  
No Caminho do Desenvolvimento



Lei Nº 373/2009

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Santa Fé de Goiás, GO, 13/05/2009.

  
Vicente de Paula Ananias  
Secretário Mul. Administração

De 13 de Maio de 2009.

***“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Firmar convênio com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás e da outras providencias”.***

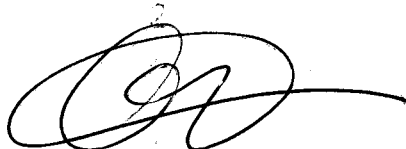
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás.

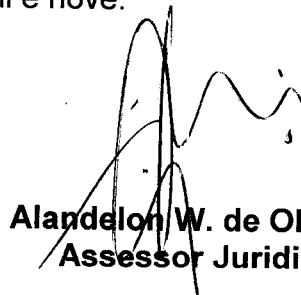
Art. 2º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com finalidade de implementação deste convenio, que tem a finalidade de contribuir para a promoção social, econômica, política e ética do cidadão, por meio do desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em harmonia com a cultura e o meio ambiente deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio de dois mil e nove.



Dr. Gilmar Batista Teixeira  
Prefeito Municipal



Alandelon W. de Oliveira  
Assessor Jurídico

GOVERNO MUNICIPAL

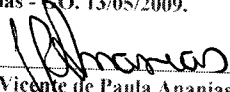
**Santa Fé de Goiás**  
No Caminho do Desenvolvimento



**Lei Nº 373/2009**

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Santa Fé de Goiás - GO. 13/05/2009.

  
Vicente de Paula Ananias  
Secretário Mul. Administração

**De 13 de Maio de 2009.**

***“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Fimar convênio com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás e da outras providencias”.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

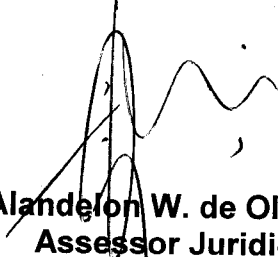
Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás.

Art. 2º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com finalidade de implementação deste convenio, que tem a finalidade de contribuir para a promoção social, econômica, política e ética do cidadão, por meio do desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em harmonia com a cultura e o meio ambiente deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio de dois mil e nove.

  
**Dr. Gilmar Batista Teixeira**  
Prefeito Municipal

  
**Alandelson W. de Oliveira**  
Assessor Jurídico



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**AUTOGRAFO LEI Nº. 373/09**  
2009.

Santa Fé de Goiás, 08 de maio de

“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás e dá outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com finalidade de implementação deste convênio, que tem a finalidade contribuir pra a promoção social, econômica, política e ética do cidadão, por meio do desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em harmonia com a cultura e o meio ambiente deste município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando –se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

**Antônio José da Silva**  
-Presidente da Câmara-



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 373/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento do Estado de Goiás e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

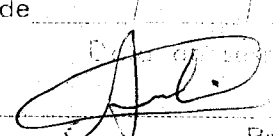
É o nosso Parecer.


Sala das Comissões, 02 de março de 2009.

  
**Pedro Ribeiro de Andrade**  
-Presidente-

**Antônio Carlos da Silva**  
-1º Relator –

  
**Benunes Alves Pereira**  
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído nas
“Ordem do dia” da sessão
de
Em 02/03/09

Presidente

<b>APROVADO</b>
À Secretaria para Providenciar
Em 02 / 03 / 09

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**

**PARECER**

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 373/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento do Estado de Goiás e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.


Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

  
**Luis de Assis Freire**

**-Presidente-**

  
**Benunes Alves Pereira**

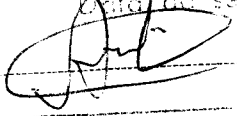
**-1º Relator –**

  
**Marcia Caetano Rodrigues**

**- 2º Relator-**

Apresentado ao plenário e incluído  
"Ordem do dia" da sessão  
de

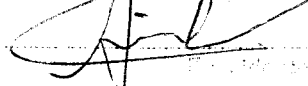
Data de sessão 05/05/09

  
Presidente

**APROVADO**

À Secretaria para Providenciar

Em 05/05/09





ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER**

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 373/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento do Estado de Goiás e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei, por dois votos favoráveis dos Vereadores Antônio Carlos da Silva e Augusto Ferreira Ramos e sendo contrario o Vereador Luis de Assis Freire.

Somos Favoráveis por maioria dos votos.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2009.

**Antônio Carlos da Silva**  
-Presidente-

**Luis de Assis Freire**  
-1º Relator -

**Augusto Ferreira Ramos**  
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as  
"Ordem do dia" da sessão  
de \_\_\_\_\_  
Data da sessão 06/05/09  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APPROVADO**  
Secretaria para Providenciar  
Em 06/05/09  
\_\_\_\_\_  
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 373/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento do Estado de Goiás e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2009.

  
**Benunes Alves Pereira**

**-Presidente-**

  
**Andomar Gonçalves**

**-1º Relator -**

  
**Altamiro Domiciano da Silva**

**- 2º Relator -**

Apresentado ao plenário e incluído as

"Ordem do dia" da sessão

de \_\_\_\_\_

Data da sessão 08 / 05 / 09

Presidente 

**APROVADO**

A Secretaria para Providenciar

Em 08 / 05 / 09

Presidente 